

LEI Nº 1.103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE
INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras e serviços municipais, adquirir instalações, veículos, máquinas, equipamentos e materiais permanentes, elaborar o Plano Diretor Integrado, conceder auxílios para obras e serviços públicos, amortizar dívidas, na conformidade das dotações orçamentárias distribuídas no orçamento para 1.983 e constantes do "Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho", parte integrante do mesmo orçamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de
1.982.

EULER TUPINA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO